



**CRATO**  
Município

## DESPACHO n.º 1/2020

### Prorrogação excepcional da situação de mobilidade

#### Considerando que:

1. Pelo Despacho n.º 2/2019, de 16 de janeiro, autorizei a mobilidade intercategorias da trabalhadora, Maria de Fátima Ventura Venância Cunha, na categoria de Encarregado Operacional, para exercer as funções de coordenação dos Assistentes Operacionais da Escola EBI/JI Prof.ª Ana Maria Ferreira Gordo, com efeitos a 1 de janeiro de 2019 e com a duração de 12 meses, terminando a 31 de dezembro de 2019;
2. A Diretora do Agrupamento de Escolas do Crato, com fundamento na conveniência para o serviço, propõe a prorrogação excepcional da situação de mobilidade da trabalhadora até dezembro de 2020, por acordo entre as partes;
3. Atenta a não publicação a esta data da Lei do Orçamento do Estado para 2020, e de acordo com o disposto no artigo 28.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, que aprova a Lei do Orçamento do Estado para 2019, as situações de mobilidade existentes à data da entrada em vigor da presente Lei, cujo limite de duração máxima ocorra durante o ano de 2019, podem, por acordo entre as partes, ser excepcionalmente prorrogadas até 31 de dezembro de 2019, sendo também aplicável às situações de mobilidade cujo o termo ocorre a 31 de dezembro de 2019;
4. Considerando ainda que na proposta de Lei do Orçamento do Estado para 2020, também se encontra previsto no artigo 17.º que as situações de mobilidade existentes ou cujo o termo ocorra à data entrada em vigor da referida Lei, possam por acordo entre as partes, ser excepcionalmente prorrogadas até 31 de dezembro de 2020;
5. Se reconhece a conveniência na manutenção da trabalhadora na situação de mobilidade.

#### Assim, determino:

No uso das competências previstas na alínea a), do n.º 2, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos termos do disposto no artigo 28.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, Lei do Orçamento do Estado para 2019, a prorrogação excepcional da situação de mobilidade da trabalhadora Maria de Fátima Ventura Venância Cunha, com efeitos a 1 de janeiro de 2020, terminando a 31 de dezembro do corrente ano, atenta a não publicação a esta data da Lei do Orçamento do Estado para 2020.

Crato, 21 de janeiro de 2020.

O Presidente da Câmara,

JOAQUIM  
BERNARDO DOS  
SANTOS DIOGO

Digitally signed by JOAQUIM  
BERNARDO DOS SANTOS  
DIOGO  
Date: 2020.01.26 16:30:43 +00:00  
Location: Portugal

(Joaquim Bernardo dos Santos Diogo)